



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP

Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016

www.presidenteprudente.sp.gov.br

Edição nº 1701/Ano VII - 19 DE DEZEMBRO DE
2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

COMUNICADO: VALOR DA UFM PARA O EXERCÍCIO DE 2025

Em cumprimento ao artigo 17º, § 4º do Código Tributário Municipal (Lei Municipal 199/2015) e do Decreto 27.453/2016, para os devidos fins de atualização junto ao sistema monetário, informamos que a partir de 01 de janeiro de 2025, a UFM - Unidade Fiscal do Município de Presidente Prudente passa a vigorar, tendo seu valor corrigido em 4,8730%, com seu valor fixado em **5,1365** (cinco reais, mil trezentos e sessenta e cinco milésimos de real), para cálculo de tributos municipais na vigência do exercício de 2025.

Cumpre-nos informar que esta correção foi apurada pela Coordenadoria Fiscal e Tributária, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), em conformidade com a legislação vigente. Este valor será válido para o recolhimento de tributos do Município de Presidente Prudente em todo o território nacional.

Presidente Prudente, 13 de dezembro de 2024.

Reginaldo Souza Novaes

Coordenador Fiscal e Tributário

Código identificador: 6befe9bd-9253-4ce5-bc9e-ed9b83856ecb